

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI DIGITALIZADA, BEM COMO PU-
BLICADA E AFIXADA NO ÁTRIO DO
PAÇO MUNICIPAL.

EM 30/12/15

Fernando de Araújo Menezes
Procurador Geral do Município
OAB/SE nº 6.454/2014



Estado de Sergipe
Município de Estância

Luiz Sérgio N. Melo
Presidente da Câmara

Via de Autógrafo Projeto de Lei nº 74/2015, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária no
15/12/2015.

Estância, 30 de dezembro de 2015.

LEI Nº 1.788

DE 30 DE dezembro DE 2015.

Altera o artigo 2º da Lei n.º 842, de 13 de maio de 1993, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação, alterada pela Lei n.º 1.100, de 25 de janeiro de 2002, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, CARLOS MAGNO COSTA GARCIA, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 80, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º da Lei n.º 842, de 13 de maio de 1993, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação, alterada pela Lei n.º 1.100, de 25 de janeiro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação.

*Art. 2º. O Conselho Municipal de Educação de Estância (CONMEE) será composto por 13 (treze) membros titulares e os seus respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito de Estância, dentre pessoas de notório saber e experiência no setor educacional.

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE
Fone: (79) 3522-1143



Luiz Sérgio N. Melo
Presidente da Câmara

Estado de Sergipe
Município de Estância

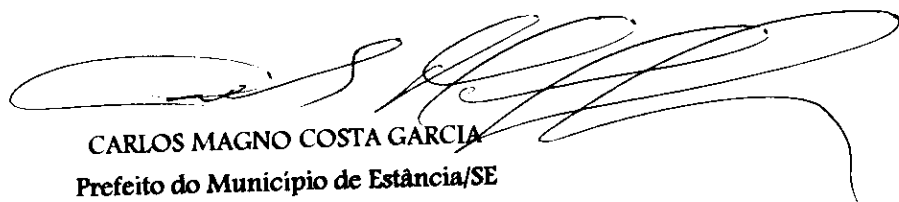
observando-se o seguinte critério representativo.

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f) 01 (um) Representante do Conselho Municipal dos Deficientes de Estância/SE (NR)
- g)
- h)
- i)
- j)
- k)
- l)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 30 de dezembro de 2015.


CARLOS MAGNO COSTA GARCIA
Prefeito do Município de Estância/SE